

Carta-Circular nº 066/2020-1ª/SL

Montes Claros (MG), 17 de abril de 2020.

Assunto: Esclarecimento I – Edital nº 003/2020 – Forma Eletrônica – Lei nº 13.303/2016.

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 003/2020 (Forma Eletrônica – Lei nº 13.303/2016)**, que tem por objetivo a execução das obras e serviços com vistas à implantação de ações de recuperação hidroambiental da microbacia do córrego Grande, localizada no município de Baldim, estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

1. CONSULTA: Considerando que a definição de obras/serviços similares na alínea “c2” do Termo de Referência é: “escavação e construção de aguadas/barreiros, escavação de valas, construção de diques e aterros, em solo natural com utilização de equipamentos, tais como: Pá Carregadeira, Trator de Esteiras, Retroescavadeira, Patrol, etc.”, consultamos se o atestado com o seguintes serviços serve para comprovar a execução de serviços similares, quais sejam: 1 – Locação de rede e elaboração de notas serviços, inclusive levantamento de normais – para obras – 32.428,95,00 metros; 2 – Locação de estruturas e unidades – para obras – 16.200,00m²; 3 – Locação de áreas para obras – 59.940,00m²; 4 – Escavação mecânica de vala (solo seco) prof. até 1,50 – 25.818,94m³; 5 – Transporte em estradas de cascalho, pedras de enrocamento, brita para calçada, bases e drenos, exclusive agregados para concreto, a granel – 88.618,52M³ x KM; 6 – Base de cascalho, inclusive exploração e liberação de jazida e correção técnica do material – 2.334,83m³; 7 – Regularização sub leito – 1.095,00m²; 8 – Aterro de valas e cavas de fundação, com controle do grau de compactação mínimo de 97% do proctor normal – 42.389,78m³; 9 – Espalhamento de solo em bota fora – 17.836,03m³; 10 – Escavação e carga em solo, com pá mecânica ou escavadeira – 61.678,53m³; 11 – Compactação mecanizada de aterro, com grau mínimo de 95% do PN – 53.838,56m³; 12 – Transporte local, perímetro urbano (material em geral) a granel – 570.098,43m³xkm; e 13 – Descarga de material em geral, a granel, de caminhão basculante – 61.678,53m³. Para execução dos serviços acima relacionados, com suas respectivas quantidades, necessitam da utilização dos equipamentos citados, tais como: Pá Carregadeira, Trator de Esteiras, Retroescavadeiras, Patrol, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Caminhão Basculante, etc. que serão os mesmos equipamentos que serão utilizados para execução da obra que está sendo licitada. Perguntamos: A comprovação da execução dos serviços acima citados, com suas respectivas quantidades, atende ao edital no seu Anexo II Termo de Referência, item 8 Documentação de Habilitação – 8.1 – Qualificação Técnica?

RESPOSTA: Com relação aos itens 1, 3, 4, 8, 10 e 11, os quantitativos apresentados atendem, como serviços similares, às exigências do Edital referentes à escavação e compactação. Entretanto, salientamos que a presente resposta não se constitui em análise do atestado acima mencionado, procedimento esse que será realizado pela Comissão



responsável pelo julgamento das Propostas e “Documentação de Habilitação”, com base no documento (atestado) que será apresentado nos termos exigidos no edital licitatório.

2. CONSULTA: Solicitamos acesso à relação das barraginhas e também dos terraços distribuídos entre cada proprietário/fazendeiro, esclarecendo quantas bacias e quantos metros de terraços estão alocados em cada propriedade.

RESPOSTA: Salientamos que os documentos ora solicitados se encontram disponibilizados junto ao Edital no sítio www.codevasf.gov.br, onde poderão ser consultados.

3. CONSULTA: No subitem Transporte de Cascalho – DMT (15 KM): Há uma divergência entre o valor escrito, 15 km, e o adotado na multiplicação do volume, 5 km. Sendo assim qual o valor correto? Caso seja 5 km, deve-se haver mais de uma jazida para atender os dois trechos licitados que superam os 8 km de extensão.

RESPOSTA: O correto é 5 km e suficiente para a distância média de transporte. Sobre a afirmação do DMT a empresa está equivocada.

4. CONSULTA: Por que não foi adotado o devido fator de empolamento para cascalho? Dessa forma está onerado o futuro vencedor despercebido. Destaque que é de consenso que há uma expansão do cascalho após a sua escavação, onde seus vazios são preenchidos com ar. Logo se transporta mais material. Contamos com a compreensão do responsável técnico que deve coadunar com tantos outros órgãos que adotam o fator, como DNIT e DEER.

RESPOSTA: A licitação é da Codevasf e adotamos nos custos o empolamento embutido.

5. CONSULTA: O item SINAPI – 72882 – utilizado como referência, encontra-se totalmente equivocado visto que o mesmo trata-se de Transporte de material c/ caminhão c/ carroceria 9 t. Ora, aqui deveríamos ter uma composição embasada em caminhão basculante e o SINAPI possui tal. Logo deve ser revisto tal ponto. Destaque que o preço do transporte com caminhão carroceria é mais barato que basculante.

RESPOSTA: Foi um equívoco de vinculação, mas o preço era suficiente para cobrir os custos. Procederemos a retificação na planilha referente ao serviço de transporte de cascalho com a devida CPU.

6. CONSULTA: No subitem Umidificação com caminhão pipa: Qual o valor de DMT apontado no projeto para o transporte de água?

RESPOSTA: As fontes hídricas estão próximas aos trechos da estrada de recuperação.

7. CONSULTA: Há grandes porções de água (lagos ou barragens) ou rios/córregos perenes que possam atender à demanda do serviço? E já há uma autorização para utilizar-se de tal recurso acordada com comunidade (fazendeiros), Emater e Prefeitura?

RESPOSTA: Responsabilidade da prefeitura. Vide item 6.3 do Termo de Referência.



8. CONSULTA: A(s) jazida(s) (cascalheiras) estão legalizadas ambientalmente?

RESPOSTA: Responsabilidade da prefeitura pelo LAS – Licença Ambiental Simplificado.

9. CONSULTA: A largura total da estrada será de 7 metros, sendo 6 m de revestimento com cascalho e 50 cm de cada lado para valeta de drenagem?

RESPOSTA: As larguras médias são as informadas na pergunta.

Considerando a necessidade de retificação da Planilha Orçamentária da Codevasf, em razão dos questionamentos apresentados, que implicará na alteração do seu valor total, o prazo de recebimento e abertura das propostas será reaberto, sendo que o novo edital com a nova planilha serão disponibilizados a partir do dia 20 (vinte) de abril de 2020, e a sessão pública ocorrerá às 10:00 (dez horas) do dia 14 (quatorze) de maio de 2020, em cumprimento ao que determinam o § único, art. 39 da Lei n.º 13.303/2016, e subitem 6.1.3 do Edital em discussão.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SR

/nakle...



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br